



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 4 de 7

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO Nº 072/2020

#### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA -ME perfazendo um valor total de R\$ 117.562,76 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) inscrita no CNPJ: 09.394.836/0001-92, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2020 – Processo nº 072/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TÉRMINO DA CICLOVIA AO LONGO DA ESTRADA VICINAL “DIRCEU FERREIRA”, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.870,70M2.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, 29 de Dezembro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: LATICÍNIOS PERLAT LTDA EPP

DO OBJETO E DO PRAZO: Constitui objeto deste termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2020 que tem por objeto a Contratação

de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento da Rede Municipal de Ensino e dos Diversos Setores desta Municipalidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, haja vista a quantidade expressiva de saldo remanescente e necessidade contínua do fornecimento do item contratado, por mais 3 (três) meses a contar do dia seguinte ao fim da vigência inicial do contrato, ou seja, de 31 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 29 de dezembro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

### Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31“caput”, inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: S.O.S. Serviço de Obras Sociais - “Casa Abrigo Margaret”

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Endereço: Rua Leo Liedtke, nº. 1800, Vila Municipal – Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Valor total do repasse: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Foi celebrado em 28 de novembro de 2019, termo de ajustamento de conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, os municípios de Pereira Barreto, Sud Mennucci,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 5 de 7

Suzanópolis e a presente entidade de acolhimento S.O.S CASA ABRIGO MARGARET, no qual os municípios se obrigaram a subvencionar a entidade de acolhimento, enquanto perdurar o convênio, sendo a quantia a ser subvencionada pelo Município de Suzanópolis a de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) no exercício de 2020, atualizando anualmente, de acordo com o IGPM-FGV, o valor da subvenção mencionada, cujo pagamento dar-se-á até no 10º (décimo) dia decada mês, devido a constatação de que nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2021, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.178, de 18 de dezembro de 2020.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do “caput” e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal